



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 06 de novembro de 2024

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação interposta pela empresa ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2024.

Senhores Licitantes,

Em atenção à impugnação impetrada pela empresa **ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA** ao edital do Pregão Eletrônico nº 149/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE DO TIPO HATCH, DESTINADO AO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, informamos que, após diligência realizada junto à Secretaria requisitante, a qual é a responsável pela elaboração do descritivo do item e pelo Termo de Referência, e com base na manifestação do Diretor de Expediente e Transporte, por meio do Memorando nº 94/2024 - SMS/DT, resta decidido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Impugnação apresentado por esta conceituada empresa.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa **ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA** apresentou tempestivamente seus memoriais, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. .”

Em síntese, a empresa impugnante solicita que o referido processo licitatório seja retificado, conforme exposto abaixo:

“(...) O edital impugnado **restringe a competitividade da licitação**, impedindo a participação de um universo maior de competidores, ao exigir: **LOTE 01: Entre eixo de 2.530mm. PEDIMOS QUE PASSE A CONSTAR: Entre eixo de 2.521mm. Considerando os princípios da finalidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, é necessário sempre buscar a proposta mais vantajosa e com mais economia para o ente público, e isso só é possível**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

proporcionando a ampla concorrência (...).”

**** Os Memoriais na sua íntegra serão disponibilizados anexos a este ****

A Secretaria Municipal de Saúde, requisitante do presente processo, por sua vez manifestou-se por meio do Memorando nº 94/2024 - SMS/DT.

É o relatório.

Com base nas informações trazidas pela empresa, resta **INDEFERIDO** o pleito da interessada, sendo que a decisão considera exclusivamente a manifestação da Secretaria de saúde, respondendo como setor requisitante e órgão técnico desta casa, expedida por ocasião da análise da impugnação apresentada pela empresa **ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA**.

Por meio do referido documento, informa que, com base nas informações trazidas pela empresa, não há irregularidades ou ilegalidades no edital, tão pouco alterações/retificações a serem feitas na referida cláusula editalícia.

A Secretaria de Saúde informa que “(...) o item alegado pela empresa traz comprometer a segurança do motorista, em face do mesmo ser para transporte de paciente e hora ou outra o mesmo ser necessário de utilizar velocidade compatível com as vias e isso em uma hora de necessidade de uma dirigibilidade mais brusca, pode trazer risco a vida do motorista e dos pacientes.

A diferença na distância entre os eixos de um veículo (ou “entre-eixos”) pode impactar significativamente o comportamento de condução, conforto e estabilidade do carro. Aqui estão algumas vantagens e desvantagens de um entre-eixos maior em relação a um menor:

Vantagens de um Entre-Eixos Maior: 1. Maior Estabilidade em Alta Velocidade: Um veículo com um entre-eixos maior tende a ser mais estável em velocidades elevadas, pois tem menos tendência a oscilações laterais. Isso é especialmente importante em veículos projetados para estradas e longas distâncias. 2. Mais Conforto para Passageiros: Veículos com entre-eixos maiores geralmente possuem mais espaço interno, proporcionando mais conforto para os passageiros, especialmente no banco traseiro. 3. Menor Sensibilidade a Irregularidades da Estrada: Veículos com entre-eixos maiores absorvem melhor as imperfeições do solo, oferecendo uma condução mais suave em superfícies irregulares (...).”

**** Os Memoriais na sua íntegra serão disponibilizados anexos a este ****



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diante o exposto, resta **INDEFERIDA** a impugnação apresentada pela empresa **ALPAVEL ALTA PAULISTA VEICULOS LTDA**, mantendo-se inalterado o Edital, bem como a data de abertura do certame.

Cordialmente,

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial
